

ATO Nº 126/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

Considerando que a prestação de seus trabalhos/serviços de forma contínua, demonstram incompatíveis aos horários fixados no ATO nº 121/2013;

Considerando a natureza de seus cargos/funções, ou seja, comissionados que os sujeitam a dias e horários extraordinários para o seu bom e regular desempenho, portanto, à margem da jornada de trabalho prevista no artigo 1º do ATO nº 121/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º O §3º do art. 4º do ATO nº 121/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 3º Excetua-se ao *caput* deste artigo o servidor ocupante do cargo de Diretor-Geral e o Assessor Militar.”

Art. 2º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de dezembro de 2014.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça